ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 131 - PL 19/2020
Em 05 de 08 de 20 20

PROJETO DE LEI N.º 19 /2020

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Montenegro para a Legislatura 2021/2024.

Art. 1.º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R$ 7.016,77 (sete mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais, a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Art. 2.º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano da Legislatura, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 3.º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a gratificação natalina nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.9.0.11.00.00.00.00.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 4 de agosto de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
1º Secretário

Ver. Valdeci Alves de Castro
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor _____
_____ Abstenções _____
Presidente Votos contra _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 131 - PL 19/2020
Em 05 de 08 de 20 20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(a) Vereadores(a):

Os Secretários Municipais devem ser remunerados por subsídio, fixado em parcela única (art. 39, § 4º, da Constituição Federal), através de lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V, da Constituição Federal).

A fixação do subsídio deverá observar o princípio da anterioridade, ou seja, deverá ocorrer em cada legislatura para a subsequente, em data anterior à realização das eleições municipais, conforme determina o art. 17 da Lei Orgânica do Município.

Assim, em cumprimento ao que determina nossa Carta Magna, apresentamos o presente Projeto de Lei fixando o subsídio dos Secretários, para a Legislatura 2021/2024, em R$ 7.016,77 (sete mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos) mensais. Dessa forma, o valor a ser atribuído ao subsídio estará limitado àquele vigente no último ano da Legislatura 2017/2020, ou seja, sem qualquer majoração em relação ao que vem sendo percebido, respeitando-se, assim, igualmente, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que tange ao disposto no seu art. 21.

Ressalte-se que a última revisão do subsídio dos Secretários, fixado para a Legislatura 2017/2020 através da Lei n.º 6.314, de 27 de maio de 2016, ocorreu por meio da Lei n.º 6.575, de 25 de fevereiro de 2019.

Sala de Sessões, 4 de agosto de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente

Ver. Felipe Kinn da Silva
Vice-Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
1º Secretário

Ver. Valdeci Alves de Castro
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: T. Nos Godoy
Em: 05 / 08 / 20 às 13 : 30